

A lei do cão

Quando os animais de estimação viram réus

Depois de ter sua casa assaltada pela quinta vez seguida, a funcionária pública Aurora Ramos da Cunha, 51 anos, decidiu se mudar para um apartamento, onde esperava ter um pouco mais de tranquilidade. Fez as malas e se instalou, com a filha Miryan e os gatos Baixinha e Charles, no Edifício Santa Izabel, no Alto da Rua Quinze, em Curitiba. Aurora nem imaginava a confusão em que estava se metendo. Passados seis anos sem sofrer nenhum outro assalto, ela continua vivendo ali com Miryan e Charles — Baixinha morreu recentemente, de velhice —, mas está ameaçada de gastar 15 milhões de cruzeiros apenas no pagamento de multas ao condomínio por manter animais dentro do prédio. "Estou sendo roubada novamente", reclama ela.

Quando Aurora se instalou no edifício não havia nenhum parágrafo no regulamento interno tratando da existência de animais nos apartamentos. Em 1987, porém, foi aprovado um regimento que proibia que os moradores mantivessem bichos nos apartamentos. Apesar disso, Charles e Baixinha foram tolerados até o início do ano passado, quando o síndico começou a cobrar as multas regulamentares pela presença dos bichanos. Elas começaram em 1 837 cruzeiros, meio salário mínimo da época, e foram aumentando mês a mês. Hoje, a soma das multas atrasadas chegaria a 15 milhões de cruzeiros se tivesse de ser paga integral-

mente. Aurora, decidida a resistir, procurou assessoria jurídica assim que recebeu a primeira notificação. Contratou a advogada Margareth Zanardini, que entrou com uma ação em abril, e a partir daí passou a depositar o valor da taxa de condomínio em juízo, sem a multa. Como no caso de Aurora, todos os anos dezenas de brigas entre moradores de edifícios, por causa de animais domésticos, vão parar nos tribunais. Elas envolvem questões complicadas, como direitos dos animais e direito de propriedade, e geralmente duram longos anos percorrendo diversas instâncias

"É um absurdo eu não poder mandar nem no meu próprio apartamento", protesta Aurora. Agente administrativa da Universidade Federal do Paraná, ela não teria como pagar a multa nem que quisesse. O valor acumulado, em setembro, equivaleria a três vezes o preço de mercado de seu apartamento, o que transforma Charles no bichano vira-lata mais caro do mundo. Um gato persa com pedigree, adquirido em um gatil de confiança, não custa mais de 180 000 cruzeiros.

Angela Boeing, síndica do edifício e

num prédio não há liberdade total, e o direito de um acaba onde começa o do outro, seu vizinho."

A advogada Margareth Zanardini pretende defender o felino Charles com o argumento de que ele não traz incômodo aos moradores do prédio — portanto, não há motivo para expulsá-lo. Não existe nenhuma lei — municipal, estadual ou federal — tratando do assunto, e o único critério para julgar causas do gênero é o bom senso dos juizes. No caso Charles, ela vai invocar o direito de propriedade, assegurado pelo inciso 22 do artigo 5º da Constituição e pelo artigo 524 do Código Civil. Também vai usar o artigo 19 da Lei nº 4591 que dispõe sobre condomínios. Ele diz que "cada condômino tem o direito de usar (...) com exclusividade sua unidade autônoma, segundo suas conveniê-



O podile Pierre com a família Bonetto: o primeiro a ser absolvido nos tribunais

proprietária da empresa que administra o condomínio desde agosto de 1990, tem um argumento convincente para justificar a cobrança de multas sobre os donos de bichos em geral. "O problema não é simplesmente um gato ou dois gatos, mas sim o que acontecerá se os moradores dos 24 apartamentos resolverem ter um animal em casa ou se acharem no direito de transgredir qualquer outra das regras", explica. Um dos conselheiros do condomínio, José Alberto Berendi, endossa a opinião. "Não é questão de gostar ou não de bichos", prega. "As pessoas precisam entender que

cias e interesses, condicionado a normas de boa vizinhança, e poderá usar as áreas comuns, desde que não cause danos aos demais moradores."

FOI COM BASE NESSES ARTIGOS que Margareth conseguiu, em 1986, a primeira jurisprudência favorável à permanência de bichos em apartamentos. O personagem principal da história foi o podile Pierre, que em 1982 foi viver com a família de Renato e Tânia Bonetto no elegante Edifício Acapulco, no bairro do Batel, em Curitiba. "Numa reunião de condomínio,

algumas pessoas que devem ser emocionalmente frustradas começaram a reclamar, alegando que o Pierre colocava em risco o bem-estar dos moradores, e exigiram a sua retirada do prédio", recorda Tânia. A família não cedeu.

Poucos dias depois uma surpresa desagradável bateu à porta dos Bonetto. Um oficial de Justiça, com mandado de busca e apreensão na mão, apareceu para buscar Pierre. "Fiquei morrendo de medo, chorei muito, porque para mim ele é mais do que um bichinho", lembra no melhor estilo Rogério Magni, a filha mais nova, Patrícia, que na época tinha 8 anos de idade. A família recorreu à Sociedade Protetora dos Animais, que indicou a advogada Margareth. Depois de perder em primeira instância, na 14.ª Vara Cível de Curitiba, ela recorreu. No Tribunal de Alçada, amparada por uma bateria de dez exames veterinários que atestavam a saúde e a docilidade de Pierre, venceu. Depois do julgamento não houve novos problemas, e os Bonetto continuam vivendo no Acapulco com o amigo Pierre, agora grisalho, aos 8 anos de idade. Eles o levam até nas viagens de avião. "como se fosse a criança da casa", diz Tânia.

Mas nem tudo acontece como nos contos de fadas: às vezes o final não é feliz para os bichinhos. Foi o que aconteceu com o vira-lata Biro-Biro e o bassê Ted, que moravam no apartamento de Joaquim e Renata Lopes, no centro de Curitiba. Os donos haviam escolhido o Edifício Gemini, na Avenida Vicente Machado, justamente porque não havia proibição expressa a animais. Mas depois de dois anos os vizinhos começaram a reclamar que os cães soltavam pêlos, cheiravam mal, faziam caninamente suas necessidades fisiológicas nos corredores e até atacavam os vizinhos. Uma moradora do andar de baixo até garantiu que havia pêlo de cachorro no mingau de seu bebê. O condomínio estabeleceu uma proibição regimental e passou a cobrar uma multa diária de 10% do valor do salário mínimo.

Joaquim Lopes, advogado, atuou em causa própria para defender os seus bichinhos de estimação. Mas o juiz da 12.ª Vara Cível de Curitiba, Ruy Fernando de Oliveira, decidiu em favor do condomínio, considerando que "para o dono o cachorro é sempre dócil, seja qual for sua raça, tamanho ou pelagem", e que "pode causar medo e constrangimentos a outros, mesmo



Aurora, a filha e o gato Charles: bichano de 15 milhões

que o dono garanta que é manso". Joaquim recorreu ao Tribunal de Alçada e perdeu novamente.

Durante cinco anos de briga na Justiça, Lopes e seus mascotes viraram assunto para reportagem em jornais de Curitiba, atraíram a atenção de entidades protetoras dos animais e receberam dezenas de cartas e telegramas de solidariedade. Mas, depois de duas sentenças desfavoráveis dos juízes, Lopes viu a confusão terminar em pizza. Na hora de pagar a dívida ele percebeu que as datas marcadas nos autos estavam erradas, entrou com um recurso e anulou o processo que havia perdido em todas as instâncias. Não precisou sequer tirar dinheiro da Conta-Ouro que havia aberto



Renata e a cadela Xuxa: derrotadas

"só de raiva" no Banco do Brasil, em nome de um tal Biro-Biro Lopes. Os cachorros morreram em 1989, o advogado se mudou para um apartamento mais espaçoso com a esposa, Renata, e ainda mantém cinco bichos em casa — Xuxa e Blume, respectivamente viúva e filha de Biro, e três gatos siameses.

A **SOCIEDADE PROTETORA** dos Animais, em Curitiba, recebe todos os meses dezenas de consultas de pessoas pressionadas por síndicos para se desfazer de animais de estimação. A presidente da entidade, Enid Bernardi, acha que "muitas vezes a implicância é

contra os donos dos bichos, que viram bodes expiatórios das brigas das pessoas". Ela acha que nos prédios chiques, onde acontece o maior número de confusões, os mascotes costumam ser tão limpos e bem tratados que "dão inveja a muita gente".

Enid mora no Edifício Marc Chagall, no elegante bairro do Batel, onde não há proibição a bichos de espécie alguma. Ela própria elaborou o regimento do condomínio, determinando que as pessoas poderão manter mascotes "desde que eles apresentem carteira de vacinação e não frequentem áreas comuns, como o elevador social, o playground e o jardim". O Censo 1991 vai encontrar no Marc Chagall a espantosa soma de quarenta animais, espalhados por dezesseis andares de apartamentos.

No final das contas, a única regra sobre animais em apartamentos é que não há regras. O desembargador Wilson Reback explica que o regimento interno dos condomínios normalmente serve como palavra final — por ser um tipo de contrato entre os moradores, que não pode ser desrespeitado. Mas ele não tem valor se for exagerado a ponto de entrar em conflito com a lei: "Por exemplo, há casos em que se proíbe a colocação de grades nas janelas, o que põe em risco as crianças", lembra ele. "Essa regra não tem validade." Ele já deu duas decisões favoráveis a reentrada de bichos de apartamentos. O juiz Tadeu Costa, que julgou o processo de Pierre em 1982, considera que "só a guarda dos animais não viola nenhuma lei". Mas adverte: "Cada caso é um caso". Ele mesmo deu uma sentença favorável ao síndico de um prédio em 1989, quando ficou provado que um cachorro incomodava os vizinhos e devia ser expulso.

CARMEN BARCELLOS